

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

DATA: 21/03/23

PARECER CEE/CES n.º 51/23

APROVADO EM 15/06/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, da UEPG, ofertado pelo *campus* Uvaranas.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/23 até 22/09/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 230/23 (fl. 84), e Informação Técnica n.º 15/23-CES/Seti (fls. 82 e 83), ambos de 03/04/23, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, ofertado no *campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 70/2023-UEPG/Reitoria, de 21/03/23. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 4.499/98, DOE de 17/06/98.

b) renovação de reconhecimento: n.º 3595, DOE de 10/12/2019, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 133/19, de 08/10/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 23/09/2019 até 22/09/23. (fl. 08)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa (UEPG), ofertado no *campus* Uvaranas.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato às folhas 85, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.418 (três mil, quatrocentas e dezoito) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 02).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 59 a 65, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 12 e 13, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 13 e 14. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fls. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Luciana de Boer Pinheiro de Souza, bacharel em Química (2003), licenciada em Química (2008) mestre (2006) e doutora em Química Orgânica, (2010), todos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 72)

O quadro de docentes é constituído por 31 (trinta e um) docentes, sendo 28 (vinte e oito) professores doutores e 03 (três) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 73 a 76)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 86:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos (remanescentes + ingressantes)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2015	09	09 +20= 29	0	9	4	0	0	0
2016	09	09+23= 32	0	0	11	1	2	0
2017	08	08+19= 27	0	0	1	9	0	1
2018	14	14+18= 32	0	0	0	0	3	1
2019	26	26+31=57	0	0	0	0	1	4
TOTAL			0	9	16	10	6	6
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			42,34					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2013 a 2018, observa-se a porcentagem de 42% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

A UEPG, apresentou justificativas institucionais, fls. 78 a 80, nas quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

O número de alunos que optam por cursos das Ciências Exatas é menor quando comparado ao de outras áreas do conhecimento e tem diminuído com o passar dos anos, principalmente após o período de pandemia causado pelo coronavírus SARS-CoV-2. Adicionalmente, observa-se que esses cursos apresentam altos índices de reprovação e retenção nas primeiras séries do curso, fato que ocasiona uma elevação dos índices de evasão escolar. A evasão e a retenção são fenômenos mundiais, o desafio é entender esses fenômenos complexos, no contexto da realidade brasileira e da realidade local do curso de Licenciatura em Química oferecida na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Os maiores índices de evasão nos cursos de Licenciatura em Química ocorrem entre a fase inicial e a metade do curso. Entre as principais causas estariam as reprovações, o que levaria também a uma não identificação pessoal com o curso e a sensação de falta de apoio institucional, indicando interdependência entre desempenho, ações institucionais e abandono.

As pretensões e expectativas dos alunos com relação ao mercado de trabalho também tem influenciado na desistência do curso, pois muitas vezes quando o licenciando encara pela primeira vez uma sala de aula do ensino médio e vê-se diante da realidade educacional brasileira, acaba por desistir do curso. Assim, o contexto econômico influencia no processo de abandono do curso, pois muitos estudantes acabam desistindo por saberem que no futuro não terão o retorno financeiro esperado.

Quando se trata da evasão no curso de Licenciatura em Química da UEPG, a evasão se deve desde as repetências sucessivas nos primeiros anos, até a falta de recursos para os alunos se manterem na Universidade. Mesmo com os diversos programas de assistência estudantil oferecidos pela instituição, a maioria dos acadêmicos do curso trabalham durante o dia e estudam no período noturno. Tendo pouco tempo disponível para a dedicação aos estudos.

De acordo com o Sistema PROGRAD da UEPG temos os dados sobre a relação de ingressantes e concluintes do curso de Licenciatura em Química apresentados na tabela 1.

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021
2013	23	07				
2014	27		06			
2015	20			06		
2016	23				-	
2017	19					06

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

Os dados brutos apresentados sobre o Curso de Licenciatura em Química da UEPG (Tabela 1) pressupõem que todos os alunos deveriam concluir a graduação no tempo regulamentar. Porém, analisando os dados detalhados obtidos através de relatórios da própria instituição sobre o número de alunos matriculados que efetivamente cursaram o curso no período avaliado, percebe-se, por exemplo, que no ano de 2013 ingressaram 23 alunos no curso e 58% deles concluíram o curso no período de 7 anos, mas que apenas 30% destes concluíram a graduação no tempo mínimo de integralização 04 (quatro) anos, indicando que na maioria das vezes os alunos conseguem concluir o curso em um tempo maior do que o mínimo exigido.

Visando amenizar as dificuldades dos calouros quando entram no curso, o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Química da UEPG foi revisto e está sendo implantado no ano de 2023. Destacamos que dentre as mudanças que foram propostas temos:

Inserção da disciplina de “Fundamentos de Química”, disciplina criada para amenizar os déficits conceituais dos acadêmicos ao ingressarem no curso.

- Reorganizar a oferta da disciplina de Física de modo que a mesma é introduzida no 2º semestre da 1ª série, após os alunos terem cursado as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral 1 e Geometria Analítica, visando um melhor aproveitamento da disciplina de Física, menor taxa de reprovação e/ou retenção na primeira série do curso, o que pode elevar a taxa de evasão.

- Inserção da curricularização da extensão que poderá contribuir para o maior engajamento dos alunos no curso e a compreensão do profissional na sociedade.

- Paralelamente, o curso conta com o apoio do grupo PET que organiza grupos de estudos, com alunos de pós-graduação que se voluntariam a estarem disponíveis em dias e horários fixos para resolverem exercícios, tirarem dúvidas para auxiliar na compreensão dos temas que os calouros sentem maiores dificuldades.

- Manter a oferta de programas como o PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) e a Residência pedagógica também é um incentivo para a diminuição da evasão.

- A instituição conta ainda com o programa de monitorias nas quais alunos que já cursaram determinadas disciplinas passam a ajudar os alunos ingressantes nas diversas dificuldades que possam surgir durante as aulas.

- O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química também está trabalhando para aumentar a divulgação do curso para os alunos de Ensino Médio e as séries finais do Ensino Fundamental II.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/concluintes, demonstram as providências tomadas, em geral, voltadas ao acompanhamento dos estudantes, com foco no saneamento das lacunas de formação básica, cujos resultados efetivos só poderão ser observados em médio e longo prazo.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado, principalmente no que diz respeito aos aspectos curriculares, pedagógicos, de acompanhamento e dificuldade dos estudantes com disciplinas e professores específicos, citados na atual justificativa, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

A UEPG informou às fls. 12 e 15, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

(...)

3.8 A Extensão na Educação Superior Brasileira tem como objetivo integrar-se à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, promovendo a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

(...)

A indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão é uma das maiores virtudes das Universidades públicas brasileiras e expressão de seu compromisso social. O seu exercício vincula-se à excelência no ensino superior, voltado para a formação profissional através da apropriação e produção do conhecimento científico. A função básica do processo educativo é a humanização plena, no sentido da consolidação dessas capacidades.

O curso de Licenciatura em Química da UEPG vai além da sequência de disciplinas em torno de uma área do conhecimento. Nesse sentido, os conceitos serão trabalhados com enfoques que permitam aos estudantes utilizá-los na construção de soluções aos problemas encontrados junto com a sociedade, ou em suas reflexões inerentes ao trabalho acadêmico ou profissional. Desta forma, a extensão se articula ao ensino por meio de ações favoráveis ao processo de formação dos estudantes e à pesquisa, porque o planejamento e a execução dessas ações pressupõem a produção de conhecimentos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

De acordo com o Regulamento da Curricularização da Extensão Universitária na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, aprovada pela CEPE N.º 2020.6, as atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III – programas ou projetos integrados que envolvam a extensão; IV - cursos e oficinas; V - eventos; VI - prestação de serviços.

Nesse contexto, as atividades curriculares de extensão do curso de Licenciatura em Química ocorrerão em duas vias:

- I. disciplinas vocacionadas à extensão universitária;
- II. atividades extensionistas extra disciplinares (em diferentes modalidades).

As disciplinas vocacionadas à extensão universitária ocorrerão no segundo semestre do 1º ano, nos primeiros semestres dos 2º e 3º anos e no segundo semestre do 4º ano do curso, totalizando 255 horas.

As intituladas “Práticas Extensionistas no Ensino de Ciências e Química”, são disciplinas que reunirão projetos de extensão, sendo que cada projeto acolherá um número definido de acadêmicos, sendo a previsão de uma turma de 6 alunos para cada projeto. Os acadêmicos realizarão ainda atividades extensionistas extra disciplinares, de no mínimo 87 horas, podendo envolver: programas; projetos; programas ou projetos integrados que envolvam a extensão; cursos e oficinas; eventos; prestação de serviços extensionistas. A comprovação de execução destas atividades será regulamentada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, envolvendo o coordenador de extensão.

Conforme verifica-se no PPC atualizado do curso, aprovado pela Resolução CEPE/UEPG n.º 13/23, de 13/02/23, fl. 04, a UEPG realizou a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química - Licenciatura, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/23 a 22/09/27 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.231.550-0

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.418 (três mil, quatrocentas e dezoito) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, detalhamento das ações de extensão a serem implementadas no curso.

b) que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento apresente relatório circunstanciado sobre as ações de extensão realizadas no período.

c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão, com destaque para ações que minimizem o impacto do fator “tempo” apresentado pelos estudantes como uma das principais causas de abandono.

d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES